



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°250/2025.

Em, 10 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, a substituição do Projeto de Lei nº 021/2025, que “**ALTERA A LEI Nº 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**”, Processo nº 494/2025, por este em apenso, **solicitando sua tramitação com urgência, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 03/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

**ALTERA A LEI Nº 892, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 892, de 03 de dezembro de 2010, que “institui o benefício auxílio alimentação a ser concedido aos servidores estatutários do município de vargem alta, em atividade na administração direta, autarquia e fundações, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, no valor de:

I - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os servidores comissionados, contratados, celetistas e eletivos ativos;

II - R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para os servidores estatutários ativos;

§1º Os valores referem-se à frequência integral ao trabalho, considerando as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias.

§2º O pagamento do auxílio alimentação será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

§3º O valor do Auxílio Alimentação dos Conselheiros Tutelares é equiparado ao dos servidores estatutários ativos, nos termos do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 886, 18 de novembro de 2010 e alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**”.

O envio do presente tem por objetivo aumentar o valor do vale concedido aos servidores, valorizando os serviços prestados.

Salienta-se que embora para os servidores eletivos ativos se proponha o valor de R\$250,00, por força do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 886, 18 de novembro de 2010 e alterações, os Conselheiros Tutelares têm o mesmo valor dos servidores efetivos ativos.

Logo, houve a inclusão do §3º, no art. 2º, para extirpar qualquer tipo de dúvida quanto a essa questão.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 10 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 10/06/2025 14:57:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 14:57:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W1GGFT>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
Protocolo:	2025-3XVFF	Data:	21/05/2025
Cargos solicitados	ALTERAÇÃO DO VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES COM VÍNCULOS: CONTRATADOS/COMISSIONADOS/CELETISTAS/ELEITOS (PREFEITO E VICE-PREFEITO) QUANTIDADE DE SERVIDORES: 347 MUDANÇA DE R\$ 150,00 PARA R\$ 250,00		
Tipo de vínculo:	CONTRATADOS/COMISSIONADOS/CELETISTAS/ELEITOS (PREFEITO E VICE-PREFEITO)		
ALTERAÇÃO DO VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES COM VÍNCULOS: CONTRATADOS/COMISSIONADOS/CELETISTAS SERVIDORES: 347 MUDANÇA DE R\$ 150,00 PARA R\$ 250,00 QUANTIDADE DE			
Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal			
Adicional de insalubridade		R\$	-
Adicional noturno mensal			
Gratificação de Desempenho			
1º Sub Total		R\$	-
Contribuição previdenciária patronal (normal + custo suplementar)		R\$	-
2º Sub Total		R\$	-
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	-
Total Anual		R\$	-
Média Mensal		R\$	-
Benefícios:		Valor:	
Auxílio Alimentação (diferença mensal)		R\$	34.700,00
Auxílio Alimentação (diferença anual)		R\$	416.400,00

Vargem Alta - ES, 10/06/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 10/06/2025 14:04:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 14:04:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2RNZH9>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
Protocolo:	2025-3XVFF	Data:	21/05/2025
Cargos solicitados	ALTERAÇÃO DO VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO E CONSELHEIROS TUTELARES QUANTIDADE DE SERVIDORES: 593 MUDANÇA DE R\$ 400,00 PARA R\$ 550,00		
Tipo de vínculo:	EFETIVO		
ALTERAÇÃO DO VALOR DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO E CONSELHEIROS TUTELARES QUANTIDADE DE SERVIDORES: 593 MUDANÇA DE R\$ 400,00 PARA R\$ 550,00			
Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal			
Adicional de insalubridade		R\$	-
Adicional noturno mensal			
Gratificação de Desempenho			
1º Sub Total		R\$	-
Contribuição previdenciária patronal (normal + custo suplementar)		R\$	-
2º Sub Total		R\$	-
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	-
Total Anual		R\$	-
Média Mensal		R\$	-
Benefícios:		Valor:	
Auxílio Alimentação (diferença mensal)		R\$	88.950,00
Auxílio Alimentação (diferença anual)		R\$	1.067.400,00

Vargem Alta - ES, 09/06/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS
GERENTE
GERH - SEMAD - PMVA
assinado em 09/06/2025 14:46:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 14:46:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JDLJV6>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE “ALTERA A LEI Nº 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-PROTOCOLO Nº 2025-3XVFF.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº 892, de 03 de dezembro de 2010, que “institui o benefício auxílio alimentação a ser concedido aos servidores estatutários do município de Vargem Alta, em atividade na administração direta, autarquia e fundações, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, no valor de:

I - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os servidores comissionados, contratados, celetistas e eletivos ativos;

II - R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para os servidores estatutários ativos;

§1º Os valores referem-se à frequência integral ao trabalho, considerando as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias.

§2º O pagamento do auxílio alimentação será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

CONSIDERANDO que fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o valor do vale/benefício auxílio alimentação concedido aos servidores, valorizando os serviços prestados, no valor de R\$ 1.483,800,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) anual.

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

**I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2025**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de **R\$ 124.746.534,73(cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e setenta e três centavos)** e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente **R\$ 1.483,800,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**, conforme expectativa de gasto apresentada(doc. 2025-0P132T e 2025-JDJ3GS), correspondendo a **0,0119%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

Para o ano de **2026**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 139.716.118,89**(cento e trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e oito e nove centavos) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente **R\$ 1.483.800,00** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), correspondendo a **0,0106%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante **R\$ 156.482.053,16**(cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente **R\$ 1.557.990**(Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais) considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,0100%** da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	%
2025	124.746.534,73	0,0119
2026	139.716.118,89	0,0106
2027	156.482.053,16	0,0100

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES,
para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Vargem Alta -ES, 10 de junho de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025 e 2026. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 10 de junho de 2025.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 10/06/2025 10:51:40 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 10/06/2025 11:58:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 11:58:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P1QRD7>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.